

EDITAL N.º 08/2022
VESTIBULAR 2023 – CURSOS SEMESTRAIS

O Reitor da Universidade do Vale do Sapucaí – Univas, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, em conformidade com o disposto na Lei nº 9.394/1996 (LDB), no Decreto nº 9235, de 15/12/2017, na Portaria Normativa nº 391, de 07/02/2002, torna público que, no período indicado neste edital, estarão abertas as inscrições ao **VESTIBULAR 2023** para os **CURSOS DE GRADUAÇÃO SEMESTRAIS**, para ingressantes no **1.º semestre de 2023**, de acordo com as normas definidas por este instrumento que a Instituição se obriga a cumprir e os candidatos, ao nele se inscreverem, declaram implicitamente conhecer e com elas concordar.

1. DAS NORMAS GERAIS

1.1. Os candidatos concorrerão a uma das vagas, conforme seguem:

CURSOS, HABILITAÇÕES, ATO, TURNO, VAGAS, LOCAL DE FUNCIONAMENTO E DURAÇÃO DO CURSO

CURSOS	HABILITAÇÕES	Ato autorização ou reconhecimento		TURNO	VAGAS	LOCAL DE FUNCIONAMENTO	DURAÇÃO DO CURSO
		Aut/Rec	Natureza				
Administração Bacharelado	---	Renovação de Reconhecimento	Portaria SERES/MEC Nº 210, de 25/06/2020, publicada no DOU em 07/07/2020	NOTURNO	70	Unidade Fátima	Mínima 8 semestres
Ciências Biológicas Licenciatura	---	Autorização	Resolução Consep n.º 50 de 26/09/2017	NOTURNO	60	Unidade Fátima	Mínima 8 semestres
Ciências Contábeis Bacharelado	---	Renovação de Reconhecimento	Portaria SERES/MEC Nº 210, de 25/06/2020, publicada no DOU em 07/07/2020	NOTURNO	72	Unidade Fátima	Mínima 8 semestres
Comunicação Social Bacharelado	Publicidade e Propaganda	Renovação de Reconhecimento	Portaria SERES/MEC n.º 566 de 30/9/2014 DOU 1/10/2014	NOTURNO	72	Unidade Fátima	Mínima 8 semestres
Educação Física Bacharelado	---	Renovação de Reconhecimento	Portaria SERES/MEC nº 111, de 04/02/2021 DOU 05/02/2021	NOTURNO	90	Unidade Fátima	Mínima 8 semestres
Enfermagem Bacharelado	---	Reconhecimento	Portaria SERES/MEC nº 651 de 29/6/2017 DOU 30/6/2017	NOTURNO com estágios em horário matutino nos dois últimos semestres	60	Unidade Central	Mínima 10 semestres
Engenharia de Produção Bacharelado	---	Renovação de Reconhecimento	Portaria SERES/MEC nº 548, de 5/6/2017 DOU 6/6/2017	NOTURNO	60	Unidade Fátima	Mínima 10 semestres
Farmácia Bacharelado	---	Renovação de Reconhecimento	Portaria SERES/MEC n.º 435 de 30/7/2014 DOU 31/7/2014	NOTURNO	70	Unidade Central	Mínima 10 semestres
Fisioterapia Bacharelado	---	Renovação de Reconhecimento	Portaria SERES/MEC n.º 279 de 20/04/2018 DOU 23/04/2018	NOTURNO com estágios em horário matutino nos dois últimos semestres	60	Unidade Central	Mínima 10 semestres
Letras Licenciatura	Português/ Inglês	Autorização	Resolução Consep n.º 52 de 26/09/2017	NOTURNO	40	Unidade Fátima	Mínima 8 semestres
Nutrição Bacharelado	---	Renovação de Reconhecimento	Portaria SERES/MEC n.º 136 de 01/03/2018 DOU 02/03/2018	NOTURNO com estágios em período integral nos dois últimos semestres	60	Unidade Central	Mínima 8 semestres
Pedagogia Licenciatura	---	Renovação de Reconhecimento	Portaria SERES/MEC nº 920, de 27/12/2018 DOU 28/12/2018	NOTURNO	60	Unidade Fátima	Mínima 8 semestres
Psicologia Bacharelado e Licenciatura *	---	Renovação de Reconhecimento	Portaria SERES/MEC n.º 706, de 18/12/2013 DOU 19/12/2013	MATUTINO com estágios em horário vespertino a partir do 3.º período e integral nos dois últimos períodos	50	Unidade Central	Mínima 10 semestres
				NOTURNO com estágios em horário vespertino a partir do 3.º período e integral nos dois últimos períodos	50	Unidade Fátima	Mínima 10 semestres
Sistemas de Informação Bacharelado	---	Renovação de Reconhecimento	Portaria SERES/MEC nº 920, de 27/12/2018 DOU 28/12/2018	NOTURNO	60	Unidade Fátima	Mínima 8 semestres

1.2. As atividades acadêmicas no período noturno são oferecidas das 18h45 às 22h20, de segunda a sexta-feira; e as atividades acadêmicas do período matutino horários específicos.

1.3. Para que sejam completados os dias letivos exigidos no semestre/período, poderá haver atividades acadêmicas aos sábados.

1.4. Fica estabelecido que até 40% (quarenta por cento) dos serviços objeto do presente Contrato poderão ser prestados na modalidade semipresencial, com base na Portaria MEC nº 2.117, de 6 de dezembro de 2019.

1.5. Ao aderirem ao presente edital, todos os candidatos declaram que atendem ao disposto no art. 3º, da Portaria MEC nº 391, de 07/02/2002, sobre a escolaridade mínima exigida para inscrição em processo seletivo, ou seja, ter concluído ou estar cursando o 3º ano do Ensino Médio.

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1. **Modalidades de Seleção:** o ingresso nos cursos de graduação semestrais da Univas se dará por meio de duas modalidades, a critério do candidato. O candidato deverá optar por uma das modalidades de seleção no ato da inscrição.

2.1.1. **Modalidade I** - Prova Objetiva e uma Redação, aplicadas de forma *online*, no período de **05 de setembro de 2022 a 09 de dezembro de 2022**.

2.1.2. **Modalidade II** – Seleção pela média obtida no Exame Nacional do Ensino Médio – Enem realizado pelos candidatos, em um dos anos de 2015 a 2021, e que tenham obtido média aritmética igual ou superior a 450 (quatrocentos e cinquenta) pontos nas provas do ENEM (Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, Matemática e suas Tecnologias, Ciências Humanas e suas Tecnologias, Ciências da Natureza e suas Tecnologias e Redação) e não tenham obtido nota 0 (zero) na redação.

2.2. Por se tratar de processos de seleção independentes, o candidato poderá concorrer em ambos, inscrevendo-se nas duas modalidades separadamente.

2.3. As vagas distribuídas em cada modalidade serão liberadas e preenchidas à medida em que os candidatos inscritos fizerem as provas, forem convocados e efetivarem a matrícula, conforme prazos estipulados nos itens 6.1 e 6.2.

2.4. Caso o número de candidatos aprovados por meio de uma das modalidades seja inferior ao número de vagas oferecidas, o saldo das vagas remanescentes será disponibilizado aos candidatos que optaram por outra modalidade, observada sempre a ordem de pagamento da inscrição.

3. DAS INSCRIÇÕES/TAXA

3.1. As inscrições do **Vestibular 2023 - Cursos Semestrais**, para ambas as modalidades, estarão abertas no período de **05 de setembro de 2022 a 09 de dezembro de 2022** e serão feitas exclusivamente via internet, na *homepage* <http://www.univas.edu.br/vestibular>.

3.2. Ao fazer a inscrição, o candidato deverá escolher sua opção de curso dentre aqueles disponíveis, a opção da modalidade, cadastrar seus dados pessoais e realizar o pagamento da taxa.

3.3. Para o candidato que optar pela **Modalidade I**, a prova *online* será liberada em até 2 (dois) dias úteis, após o pagamento da taxa de inscrição.

3.4. O candidato que optar pela **Modalidade II** deverá informar o número da inscrição do Enem para verificação de sua pontuação.

3.5. A Univas não se responsabiliza por solicitação de inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.6. O candidato ou seu representante legal será o único responsável pelas informações prestadas no ato da inscrição ao Processo Seletivo.

3.7. A taxa será de R\$ 10,00 (dez reais), com prazo de pagamento em até 5 (cinco) dias após a inscrição.

3.8. As inscrições somente serão efetivadas mediante comprovação do pagamento da taxa de inscrição.

3.9. Por nenhum motivo será devolvido o valor da taxa de inscrição.

3.10. O **Comprovante de Inscrição**, contendo as informações pertinentes ao candidato, será disponibilizado no dia posterior à confirmação da inscrição e do pagamento da taxa de inscrição, na *homepage* <http://www.univas.edu.br/vestibular>. Para ter acesso às informações, o(a) candidato(a) deverá digitar o CPF e senha cadastrada no portal do vestibular, conforme informado na ficha da inscrição.

3.11. Caso haja inexatidão das informações contidas no Comprovante de Inscrição, o candidato deverá entrar em contato com a Pró-Reitoria de Graduação.

3.12. A inscrição do(a) candidato(a) implica o conhecimento, a aceitação e o cumprimento das normas fixadas neste Edital.

3.13. No ato da inscrição do **Vestibular 2023 – Cursos Semestrais**, o(a) candidato(a) poderá optar por apenas 1 (um) curso, entre os cursos ofertados.

3.14. No caso de preenchimento de vagas do curso de opção em função da realização de outros processos complementares, o candidato será avisado pela Comissão Permanente de Processos Seletivos e poderá optar por outro curso.

4. DAS PROVAS PARA OS OPTANTES DA MODALIDADE I

4.1. O **Vestibular 2023 – Cursos Semestrais** constará de uma prova de redação e de uma prova objetiva abrangendo o conteúdo programático do Ensino Médio (Matemática e Língua Portuguesa), com total de 20 (vinte) questões de múltipla-escolha.

4.2. A prova de redação, em gênero argumentativo, e a prova objetiva terão o valor total de 100 (cem) pontos cada e serão eliminatórias, nos termos do item 5.1 deste Edital.

4.3. A prova será aplicada de forma *online* e estará disponibilizada na *homepage* <http://www.univas.edu.br/vestibular>.

4.3.1. O candidato terá o prazo de 3 (três) horas para a realização da prova, sendo 1h30 (uma hora e trinta minutos) reservadas para as questões objetivas e 1h30 (uma hora e trinta minutos) reservadas para a redação.

4.3.2. A prova será iniciada com as questões objetivas, em que o candidato deverá assinalar no campo apropriado para as respostas.

4.3.3. O candidato poderá fazer a redação em outro momento, desde que não ultrapasse o período de 48 (quarenta e oito) horas da prova objetiva. A redação deverá conter entre 500 (quinhentos) a 3000 (três mil) caracteres.

4.4. Os candidatos deverão seguir as instruções apresentadas no link https://www.univas.edu.br/vestibular/docs/passo_a_passo_2023.pdf e confirmar o envio da redação.

4.5. Não haverá reinício da prova, caso o candidato confirme o envio da prova.

5. DA ELIMINAÇÃO

5.1. Serão eliminados os candidatos que, **na Modalidade I**:

- a) Fugirem ao tema proposto para a Redação;
- b) Fugirem ao tipo de texto proposto para a Redação;
- c) Não alcançarem nota igual ou superior a 30% (trinta por cento) dos pontos da Redação;
- d) Tirarem nota igual a zero na prova objetiva;
- e) Deixarem de realizar a prova dentro do período determinado;
- f) Excederem o tempo de realização da redação;

- g) Prestarem, no ato de inscrição ou em outros documentos do Vestibular, declaração falsa ou inexata;
- h) Deixarem de apresentar qualquer um dos documentos que comprovem o atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital;
- i) Praticarem atos que contrariem as normas do presente Edital; e
- j) Não atenderem às determinações do presente Edital e de seus atos complementares.

5.2. Serão eliminados os candidatos que, **na Modalidade II:**

- a) Obtiverem nota zero na Redação e em qualquer prova por área de conhecimento do Enem escolhido;
- b) Obtiverem menos de 450 (quatrocentos e cinquenta) pontos na média do total das notas do Enem escolhido;
- c) Deixarem de apresentar qualquer documento exigido neste Edital.

5.3. Se for constatado, a qualquer tempo, que o candidato se utilizou de processos ilícitos, sua prova será anulada, sendo este automaticamente eliminado do Vestibular, devendo responder criminalmente pelos atos praticados.

5.4. Também será eliminado, em qualquer época, mesmo após a matrícula, o candidato classificado que tenha participado do **Vestibular 2023** usando documentos ou informações falsas ou outros meios ilícitos, perdendo, em favor da Univas, os valores de mensalidades já quitadas.

5.5. A Univas se reserva o direito de utilizar outros procedimentos para garantir a segurança do **Vestibular 2023 – Cursos Semestrais**.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO, CHAMADAS E MATRÍCULAS

6.1. O candidato **optante da Modalidade I** será convocado, para efetivar matrícula, através de telefonema, SMS ou e-mail, em até 2 (dois) dias úteis após a realização das provas e deverá efetivar sua matrícula no prazo improrrogável de até 5 (cinco) dias úteis.

6.2. O candidato **optante da Modalidade II** será convocado para efetivar matrícula, através de telefonema, SMS ou e-mail, em até 2 (dois) dias úteis após verificação de sua pontuação no ENEM, junto ao banco de dados do INEP, e deverá efetivar sua matrícula no prazo improrrogável de até 5 (cinco) dias úteis.

6.3. As matrículas dos candidatos convocados serão feitas presencialmente, na Unidade Fátima, localizada na Av. Prefeito Tuany Toledo, 470, Bairro Fátima I, Pouso Alegre/MG, para os cursos indicados nesta Unidade; e na Unidade Central, localizada na Avenida Cel. Alfredo Custódio de Paula, 320, Centro, Pouso Alegre/MG para os cursos indicados nesta, conforme informado no quadro do item 1.1.

6.3.1. A Gerência Financeira disponibiliza atendimento aos alunos, na Central de Atendimento ao Aluno, da seguinte forma:

6.3.1.1. Unidade Fátima, na Avenida Pref Tuany Toledo, 470, Fátima I, Pouso Alegre, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), das 13h às 17h e das 18h às 21h.

6.3.1.2. Unidade Central, na Avenida Cel Alfredo Custodio de Paula, 240, Centro, Pouso Alegre, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), das 13h às 17h e das 18h30 às 21h.

6.3.2. Se o candidato optar por fazer o pagamento da primeira parcela da semestralidade por meio de cartão de crédito, fica ciente de que o limite disponível para garantir a efetuação da transação deve ser igual ou maior que o referido valor (independente se será à vista ou parcelado), sendo que a matrícula somente será efetivada após recebimento da efetiva autorização da administradora do cartão de crédito e/ou confirmação do pagamento, pois caso a administradora do cartão de crédito não autorize a transação, o pagamento da referida parcela somente poderá ser feita mediante boleto bancário.

6.3.3. Não será aceito pagamento através de cheques.

6.4. O candidato convocado que não comparecer no prazo e local previamente estabelecido ou deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos no item 6.6 será considerado desistente.

6.5. O candidato que efetuar a matrícula depois de iniciado o período letivo assumirá o ônus da ausência nos dias letivos transcorridos até a data da efetivação da matrícula.

6.6. A efetivação da matrícula dos candidatos convocados dependerá da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, da quitação do boleto da primeira parcela da semestralidade e de eventuais débitos anteriores e da entrega de:

- a) 2 (duas) fotografias 3x4;
- b) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Diploma de Conclusão do Ensino Técnico (original);
- c) Caso o candidato não tenha recebido o certificado ou diploma, será aceita Declaração de Conclusão do Ensino Médio com data recente (original);
- d) Histórico Escolar completo do Ensino Médio ou equivalente (original);
- e) Em caso de certificação/Enem, será aceito o Certificado expedido pelas Instituições Certificadoras autorizadas pelo MEC (original);
- f) Certidão de Nascimento ou Casamento, atualizados (original);
- g) Cédula de Identidade (original);
- h) CPF (original);
- i) Título Eleitoral e comprovante da última votação (original);
- j) Comprovante de residência atual (original);
- k) Certificado de Regularidade da Situação Militar atualizado (original);
- l) Comprovante de pagamento do boleto (original).
- m) **DOCUMENTO DO RESPONSÁVEL FINANCEIRO:** cópia do RG e CPF; comprovante de residência;
- n) Os portadores de documentos acadêmicos expedidos por instituições estrangeiras deverão apresentar os referidos documentos traduzidos por tradutor juramentado e com o carimbo da Embaixada do Brasil no país de origem.

6.6.1. O Contrato de Prestação de Serviços Educacionais deverá ser assinado eletronicamente, por meio de código de aceite, confirmando sua anuência e validade, a ser enviado no ato da matrícula, por meio de SMS e e-mail, ao candidato e ao responsável financeiro, que serão responsáveis solidários das obrigações nele contidas.

6.7. Os candidatos que não entregarem, no ato da matrícula, a Declaração de Conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente, terão até o primeiro dia letivo previsto no calendário acadêmico para entregar, na Secretaria da Unidade Acadêmica do Curso, cópia do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente e do Histórico Escolar completo do Ensino Médio ou equivalente. Após esse prazo, será cancelada a matrícula do candidato que não entregar os referidos documentos, perdendo, em favor da Univas, os valores de mensalidades já quitados.

6.8. O prazo de validade deste **Vestibular 2023** se estenderá até o limite de $\frac{1}{5}$ (um quinto) do início do semestre letivo.

6.9. Para os candidatos que se matricularem após o início do semestre letivo, a semestralidade será dividida em tantas parcelas quanto restarem os meses até junho/2023.

6.10. Será atribuído ao candidato o valor total da semestralidade escolar, prevista no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, independentemente da data em que efetivar a matrícula.

6.11. Considerando que o valor da semestralidade escolar é calculado sobre o custo dos serviços educacionais prestados coletivamente a todo o semestre do curso ministrado, a eventual dispensa individual de cursar componente (s) curricular(es), não acarretará, em nenhuma hipótese, a redução do valor da semestralidade escolar.

6.12. A matrícula somente será efetivada após a quitação do(s) boleto(s) bancário(s) referente(s) à(s) parcela(s) vencida(s).

6.13. No caso de desistência da matrícula, será feita devolução do percentual de 95% (noventa e cinco por cento) da(s) parcela(s) quitada(s), nos termos da Lei nº 22.915/2018, o que ocorrerá somente antes do início das aulas, desde que requerido por escrito. Se houver matrícula depois desta data e o candidato vier a desistir, não receberá devolução alguma das parcelas pagas e deverá pagar inclusive a mensalidade do mês em que se realizou o comunicado.

6.13.1. Caso haja devolução de algum valor, seja qual for o motivo acordado entre as partes, esta somente será feita depois de descontados débitos que eventualmente estejam em aberto, mesmo que de contrato referente a outro curso.

6.13.2. A devolução somente ocorrerá após a compensação total do valor pago, no caso de cartão de crédito.

6.13.3. A Univás/FUVS não se responsabiliza por baixa de pagamentos efetuados de forma diversa, através de boletos bancários não impressos por ele ou outro meio não autorizado.

6.14. A Univás, em acordo com a Mantenedora, reserva-se o direito de não oferecer a série inicial do curso se não houver número suficiente de alunos matriculados que viabilizem seu funcionamento, no primeiro período letivo. Neste caso, o candidato será avisado e poderá optar por outro curso com vagas remanescentes ou pela devolução da parcela paga, hipóteses em que não caberá ao candidato nenhum recurso ou reclamação.

6.17. A Univás se reserva o direito de não efetuar a matrícula de candidato/ex-aluno que possua débito junto à Instituição e sua mantenedora, mesmo que de outro curso e/ou unidade, conforme Artigo 6º, da Lei nº 9870/1999.

6.18. O candidato que, comprovadamente, utilizar-se de documentos falsos, terá sua matrícula anulada, imediatamente ou após comprovado o fato, bem como todos os atos por ele praticados na Universidade, ficando sujeito ainda às penalidades da lei e perdendo, em favor da Univás, os valores de mensalidades já quitados.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A Univás se reserva o direito de atrasar o horário de início da prova previsto neste Edital, a critério da Comissão Permanente do Processo Seletivo, bem como de cancelar o **Vestibular 2023**, por motivos fortuitos ou de força maior, a seu critério.

7.2. Em hipótese alguma haverá vista, revisão ou recontagem de pontos em qualquer das provas.

7.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes ao **Vestibular 2023 – Cursos Semestrais**, que sejam publicados e divulgados na *homepage* <http://www.univas.edu.br/vestibular> bem como as instruções contidas no cabeçalho da redação. Todos os atos, editais, comunicados e instruções que vierem a ser publicados pela Univás serão incorporados a este Edital para todos os efeitos.

7.4. A Univás poderá prestar os serviços educacionais, em caráter de excepcionalidade, por meio de aulas e atividades que utilizem meios e tecnologias de informação e comunicação remotas, em ambiente virtual de aprendizagem, nos casos de pandemias, situações de emergência, calamidade pública, força maior e /ou caso fortuito, enquanto a situação assim permanecer.

7.5. A Univás coleta informações pessoais que são necessárias para prestação dos serviços educacionais, bem como para fins administrativos relacionados aos serviços prestados. Essas informações incluem dados cadastrais, como nome, RG, CPF, endereço, data de nascimento, gênero; informações para contato; informações financeiras; histórico médico.

7.6. Ao aderir ao presente Edital, o candidato, desde já, autoriza a Univás a efetuar a coleta, captura, guarda, manipulação, edição e uso de dados pessoais e de dados pessoais sensíveis, inclusive de sua imagem, para fins de cumprimento das atividades educacionais e inerentes ao processo seletivo, atendimento de políticas públicas, proteção da vida e da saúde, identificação, autenticação, segurança, registro de atividades, acervo histórico, uso institucional, educativo, administrativo, financeiro, cultural, esportivo e social, o que inclui os eventos promovidos pela Univás. Referida autorização abrange os perfis da Univás e de seus funcionários/docentes em mídias sociais, website ou portal da Internet, Intranet, quadro de avisos, revista e/ou jornal escolar ou similar, vídeo para apresentação aos pais, dentre outros produtos multimídias que possam ser criados ou produzidos dentro de uma atividade educacional, tendo, por isso, alcance global e prazo indeterminado.

7.7. Os casos não previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente do Processo Seletivo da Univás.

7.8. Informações ou esclarecimentos poderão ser obtidos pela Central de Atendimento no 0800.039.0010.

Pouso Alegre, 05 de setembro de 2022.

Prof. Dr. José Dias da Silva Neto
Reitor